

MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA

DO OBJETIVO

- a) O presente Manual de Ética e Conduta da Monte Bianco Consultoria Ltda. (o “**Manual de Ética**” e a “**Sociedade**”, respectivamente) tem como objetivo princípio a definição de regras norteadoras das condutas dos colaboradores da Sociedade, assim entendidos seus (i) sócios; (ii) diretores; (iii) funcionários; ou (iv) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações relevantes sobre a Sociedade ou sobre suas estratégias de investimento.
- b) Tais princípios deverão ser compulsoriamente observados pelos colaboradores da Sociedade, declarando estarem cientes de todas as regras e políticas aqui expostas, via assinatura do Anexo I, que lhes foram previamente apresentadas pelo responsável pelo Compliance da Sociedade e em relação às quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-las a todo tempo no desempenho de suas atividades.

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS CONDUTAS

- a) Todos os colaboradores da Sociedade deverão pautar suas condutas em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade, transparência, diligência, igualdade e veracidade, evitando quaisquer práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores.
- b) Os colaboradores da Sociedade devem desenvolver sua atividade profissional com o mesmo cuidado e diligência que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, agindo com lealdade e evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, de forma a atingir o melhor padrão ético e profissional possível.
- c) A Sociedade busca o desenvolvimento e expansão de seus negócios através da transparência, inclusive no que diz respeito a sua relação com investidores, a qual deverá ser pautada pela diligência e lealdade para com estes, além da manutenção de sua reputação de solidez e integridade, respeito às leis e às instituições.
- d) As atitudes e comportamentos de cada colaborador deverão sempre refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem institucional da Sociedade. Os colaboradores devem prezar pela cooperação, cortesia, respeito mútuo e confiança no relacionamento com os colegas profissionais, sem quaisquer tipos de preconceitos ou discriminação.
- e) Todos os colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento do disposto neste Manual de Ética e nos demais códigos e manuais eventualmente aprovados ou aderidos pela Sociedade, inclusive assumindo o compromisso de informar a sua diretoria caso tenha conhecimento ou suspeita de que o presente Manual de Ética e demais regulamentações aos quais a Sociedade se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer colaborador.
- f) Os colaboradores da Sociedade devem estar conscientes de que a informação transparente, precisa e oportuna constitui o principal instrumento à disposição do público investidor para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo. As informações prestadas ao investidor não devem, de forma efetiva ou aparente, assegurar a existência de resultados futuros ou a isenção de

riscos do investimento.

I - O relacionamento dos colaboradores da Sociedade com os participantes do mercado e com os formadores de opinião deve dar-se de modo ético e transparente.

II - Os colaboradores deverão informar ao responsável pelo compliance sempre que se verifique, no exercício de suas atribuições, a ocorrência de violação à legislação ou às normas internas de conduta.

- g) Os colaboradores da Sociedade devem abster-se da prática de qualquer ação ou omissão que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da Sociedade, ao tratar com fornecedores, clientes, prestadores de serviço e qualquer agente do mercado financeiro que realize negócios com a Sociedade, visando, sempre que possível, a construção e manutenção de relacionamentos de confiança sólidos e duradouros.
- h) Além disso, todos os colaboradores devem abster-se da prática de qualquer ação ou omissão que possam provocar conflitos entre os interesses da Sociedade e os dos seus clientes.
- i) A transgressão a qualquer das regras aqui descritas, além das constantes nos demais códigos aprovados pela Sociedade e demais regras verbais ou escritas estabelecidas pela Sociedade ou, ainda a outros códigos e políticas que a Sociedade venha a aderir, será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis. A Sociedade não assume a responsabilidade por colaboradores que transgridam a Lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Sociedade venha a ser responsabilizada ou sofra qualquer prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores que infrinjam os princípios deste Manual de Ética, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis

DEVERES DO DIRETOR DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

- a) Buscar atender aos objetivos de investimentos de seus clientes, levando em consideração a sua situação financeira e o seu perfil, nos termos da regulamentação que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- b) Cumprir fielmente contrato previamente firmado por escrito com o cliente, que deve conter as características mínimas estabelecidas na ICVM 592, de 17 de novembro de 2017.
- c) É vedada a recomendação de compra ou venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de informação privilegiada, com o objetivo de obtenção de benefício para qualquer colaborador, para a Sociedade ou para qualquer terceiro. É considerada informação privilegiada qualquer informação relevante sobre qualquer empresa, que seja obtida de forma privilegiada, e que não tenha sido divulgada publicamente.

DAS REGRAS REFERENTES A DESPESAS, VIAGENS E AUSENCIA

- a) Toda despesa superior a R\$100,00 (cem reais) deverá ser previamente aprovada por um dos sócios da Consultoria, quando este for o responsável pela despesa devesa buscar aprovação por outro sócio;
- b) Todas e quaisquer despesas de caráter particular, realizada através de cartão de credito corporativos, deverão ser previamente comunicada e justificada ao responsável pela área ou sócio;
- c) Toda vez que um colaborador da consultoria viajar, em nome da mesma, deverá levar o telefone

celular para o qual deverão ser direcionadas as ligações, para efeito de atendimento remoto;

- d) As notas fiscais ou documentos equivalentes indicando de forma clara e discriminada, os gastos efetuados pelo colaborador deverão ser obrigatoriamente apresentados para a comprovação das despesas efetuadas;
- e) Sempre que um colaborador planejar uma viagem ou saída em que ocasionara ausência por um determinado período ou dias, o mesmo deverá comunicar os outros sócios através de e-mail, ou outra maneira, de modo a assegurar que todos fiquem informados.
- f) Os Colaboradores obrigam-se a reportar aos diretores da Sociedade caso recebam qualquer presente brinde, entretenimento ou benefícios em razão da posição ocupada por este na Sociedade, inclusive de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços. Caso referidos benefícios tenham valor superior a R\$200,00 (duzentos reais) os diretores da Sociedade decidirão acerca da destinação do brinde ou presente, podendo a diretoria, a seu exclusivo critério, dar a destinação que julgar adequada a referido brinde ou presente, inclusive a sua devolução ou distribuição ou sorteio entre todos os colaboradores.

RESPONSABILIDADES GERAIS

- a) Os integrantes devem imediatamente informar ao Diretor de Compliance qualquer tipo de situação em que a atividade venha ou possa vir a configurar hipóteses de conflito de interesse ou discordância com o disposto neste Manual de Ética;
- b) Havendo conflito de interesses nos termos deste Manual de Ética, o mesmo será dissipado por meio de tomada de decisão inequivocamente favorável em prol do cliente;
- c) Este Manual de Ética está sujeito a realização de eventuais revisões, a qualquer tempo por parte dos sócios da Consultoria.
- d) Os colaboradores devem sempre atuar em defesa dos interesses da Sociedade, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações confidenciais. Além disso, os colaboradores e a Sociedade devem evitar a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal.
- e) O Diretor de Compliance visará promover a aplicação das regras constantes no presente Manual de Ética, bem como o controle, a supervisão e a aprovação de eventuais exceções em relação ao mesmo. É de responsabilidade do mesmo garantir a implementação de mecanismos eficientes capazes de resguardar a observância das regras e princípios de ética, bem como a identificação de quaisquer infrações às regras aqui estabelecidas.
- f) Todos os colaboradores firmarão Termo de Adesão anexo ao presente Manual de Ética, na forma do “Anexo I”, tomando conhecimento da existência das disposições contidas no presente manual, comprometendo-se a zelar pela aplicação dos princípios, valores e conceitos éticos acima estabelecidos.